



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.019397/2026-84

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - VI MOSTRA DO CHU-UFPA

PROCESSO Nº 23768.019397/2026-84

1. 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais gráficos, para a realização da VI Mostra Científico Cultural do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, os itens da contratação são: Camisas, Faixa de Divulgação, Lona de Divulgação (banners), Copo, Sacola Ecobeg, bloco de anotações, Cordão para Crachá e Crachá de Identificação com o tema: "**Ciência e Tecnologias na Promoção da Saúde no SUS**", que ocorrerá nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, no espaço do Centro de Estudos do HUIBB, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e anexos.

1.1.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 84, inciso II, do RCC 3.0, condicionada à confirmação do valor estimado e à inexistência de fracionamento indevido.

2. 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Durante os últimos 10 anos, a Gerência de Ensino e Pesquisa do CHU-UFPA vem promovendo e executando ações voltadas à disseminação do conhecimento acadêmico produzido no âmbito dos Hospitais Universitários, por meio da realização de eventos científicos, congressos e mostras, com a elaboração e publicação dos respectivos Anais. Essas iniciativas têm se consolidado como importantes espaços para divulgação, apresentação e discussão da produção acadêmica e científica, incluindo Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), Trabalhos de Conclusão de Residência (TCRs), dissertações, teses e demais pesquisas desenvolvidas no âmbito institucional.

Neste ano, será realizada a **VI Mostra**, com o tema "**Ciência e Tecnologias em Saúde para Promoção da Saúde no SUS**", cujo objetivo é proporcionar um amplo espaço para discussão e disseminação de conhecimentos atualizados relacionados à temática, contribuindo para a integração entre ensino, pesquisa e assistência. A realização do evento utilizará a estrutura disponível no Hospital João de Barros Barreto HUIBB e Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS, possibilitando a execução da programação com racionalização dos recursos institucionais e baixo custo operacional.

Os itens solicitados para aquisição são necessários para fornecer suporte à realização da Mostra e aos seus participantes, considerando que o evento possui **inscrição gratuita**, medida que busca ampliar o acesso e favorecer a participação de estudantes, residentes, pesquisadores e profissionais que integram o corpo acadêmico e assistencial da instituição. Registra-se, ainda, que os Anais dos eventos anteriores constituem importante acervo para consulta e disseminação da produção científica institucional, disponível na página oficial do CHU-UFPA.

Por fim, considerando o quantitativo pretendido, os valores estimados para a contratação e a possibilidade de simplificação da carga procedimental, com vistas a conferir maior celeridade e eficiência à aquisição, pretende-se realizar a contratação de forma direta, enquadrando-se a presente demanda no disposto no **inciso II do art. 84, § 11, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0**, desde que atendidos os demais requisitos e condições estabelecidos no referido normativo.

2.6. A contratação direta por valor é proposta com fundamento no art. 84, II, do RCC 3.0, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de fornecedor(es) para produção, personalização e entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência.

3.2. O enquadramento da dispensa por valor observará o limite previsto no art. 84, II, do RCC 3.0 e a vedação ao fracionamento indevido.

3.3. A solução deverá assegurar a disponibilização dos materiais em tempo hábil para a **VI MOSTRA CIENTÍFICA E CULTURAL DO CHU-UFPA 2026**, com observância das especificações e da identidade visual aprovada.

3.4. PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA: a contratação será conduzida por meio de dispensa eletrônica, com disputa, nos termos do art. 84, inciso II, e § 11, do RCC 3.0, observadas as regras e o modelo institucional homologado pela CONJUR para dispensa eletrônica de bens.

4. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 4.1. O procedimento será conduzido como contratação direta por dispensa eletrônica, com disputa, por valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 84, inciso II, e § 11, do RCC 3.0.
- 4.2. Os itens possuem características usuais de mercado, embora sujeitos à personalização, permitindo comparação objetiva das propostas a partir das especificações estabelecidas.
- 4.3. A seleção do fornecedor ocorrerá em ambiente eletrônico, mediante disputa, observadas as regras do instrumento de convocação, a competitividade, a isonomia, a transparência e a busca da proposta mais vantajosa.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 5.1. Critério de julgamento.
- 5.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições da contratação.
- 5.3. Deverão ser observadas as condições de participação e impedimentos previstas no RCC 3.0, as políticas institucionais aplicáveis, o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e os requisitos de regularidade exigíveis para a contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecedor não poderá incorrer nas vedações previstas no RCC 3.0 e deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a contratação.
- 6.2. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto.
- 6.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas e de personalização constantes deste TR e do Anexo II.
- 6.4. Quando tecnicamente necessário, poderá ser exigida prova digital, layout ou amostra para aprovação prévia, sem alteração das condições essenciais da proposta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta deverá conter descrição clara do item ofertado, valor unitário e total, prazo de validade não inferior a 90 dias, identificação do CNPJ e demais dados necessários à contratação.
- 7.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, personalização, embalagem, transporte, carga e descarga, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento integral.
- 7.3. O fornecedor deverá ofertar 100% do quantitativo previsto para o item ao qual apresentar proposta, salvo disposição expressa em contrário.
- 7.4. Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item que atenda integralmente às especificações e às condições estabelecidas.

8. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será realizado em entrega única, salvo necessidade devidamente justificada, conforme o Modelo de Execução do Objeto.

9. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Considerando a natureza de fornecimento de pronta entrega, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme admitido pelo RCC 3.0 e pelas condições do caso concreto.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A unidade contratante emitirá Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 10.2. A Ordem de Fornecimento indicará os itens, quantitativos, valores, local e prazo de entrega.
- 10.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e dos arquivos de personalização, o fornecedor deverá confirmar o cronograma de produção e entrega em até 5 dias úteis.
- 10.4. Quando aplicável, deverá ser apresentada prova digital/layout para aprovação da Contratante antes da produção em escala.
- 10.5. A aprovação da arte não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo atendimento às especificações técnicas.
- 10.6. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o prazo.
- 10.7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**
- 10.8. As despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos de entrega serão de responsabilidade da Contratada.
- 10.9. A entrega deverá ocorrer até 10/11/2026, desde que a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e artes necessárias sejam disponibilizadas em prazo compatível com a produção.
- 10.10. Local: Rua dos Mundurucus, nº 4487, Guamá, Belém/PA, CEP 66073-005, na Gerência de Ensino e Pesquisa no HUIBB, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 10.11. A entrega deverá ser acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 10.12. O prazo foi definido considerando o início previsto da VI MOSTRA CIENTÍFICA E CULTURAL em 26/11/2026.
- 10.13. Não serão considerados entregues materiais deixados em local diverso ou com pessoa não autorizada.
- 10.14. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações e quantidades empenhadas.
- 10.15. Constatado defeito, erro de personalização ou desconformidade, a Contratada deverá substituir ou refazer o item, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a data do evento.
- 10.16. A recusa injustificada em corrigir ou substituir o material poderá ensejar as medidas previstas no RCC 3.0 e no instrumento de

contratação.

10.17. **CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

10.18. A Nota Fiscal deverá indicar a Ordem de Fornecimento, a Nota de Empenho e os itens/quantidades efetivamente entregues.

10.19. Não serão recebidos materiais danificados, sujos, violados, deformados ou em desacordo com a qualidade e acabamento especificados.

10.20. Os materiais deverão manter suas características de qualidade e acabamento até o recebimento definitivo.

10.21. A Contratada é responsável pelo acondicionamento adequado dos materiais durante transporte e entrega.

10.22. O transporte deverá preservar a integridade física e visual dos produtos.

10.23. As embalagens deverão permitir a identificação dos itens e quantitativos entregues.

10.24. A Contratante poderá solicitar informações técnicas adicionais necessárias à conferência da conformidade.

10.25. Quando previsto no TR, poderão ser solicitadas amostras ou provas para verificação da qualidade.

10.26. Não se aplicam ao objeto exigências de farmacovigilância, tecnovigilância, lote sanitário ou prazo de validade próprias de insumos assistenciais.

10.27. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento.

10.28. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

10.29. O recebimento provisório será realizado pelo responsável designado para verificar quantitativos, integridade e conformidade inicial.

10.30. Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 5 dias úteis, com posterior verificação de conformidade para recebimento definitivo.

10.31. Durante o recebimento provisório poderá ser exigida a substituição ou correção de itens desconformes.

10.32. Os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com o TR ou com a proposta.

10.33. A aceitação provisória não afasta a responsabilidade por defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

10.34. **RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

10.35. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, quantidades, personalização, acabamento e demais condições contratadas.

10.36. O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável competente.

10.37. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados, observadas as competências previstas no RCC 3.0.

11.2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo, com comunicação à Contratada para correção quando necessária.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

12.2. O recebimento e o ateste observarão a conformidade com a Ordem de Fornecimento, este TR e a proposta.

12.3. Materiais rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regularização.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com os dados da contratação e do fornecimento.

12.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade documental exigível.

12.6. Eventuais glosas ou ajustes deverão ser motivados e corresponder à parcela não executada ou executada em desconformidade.

12.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e o regular ateste.

12.8. A Contratada deverá corrigir eventuais inconsistências da Nota Fiscal.

12.9. A Contratante poderá realizar as retenções tributárias legalmente cabíveis.

12.10. O prazo de pagamento observará as regras institucionais aplicáveis.

12.11. As condições de fornecimento deverão corresponder à Ordem de Fornecimento, ao TR e à proposta aceita.

12.12. Produtos em desconformidade serão devolvidos ou rejeitados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação será aquele apurado na Pesquisa de Preços constante do processo relacionado nº 23768.021267/2026-10.

[PENDENTE DE VERIFICAÇÃO: a Pesquisa de Preços tramita no processo relacionado nº 23768.021267/2026-10 e não integrou os documentos disponibilizados para esta revisão. O enquadramento definitivo da dispensa por valor somente deverá ser confirmado após sua análise.]

13.2. A confirmação do enquadramento no art. 84, II, do RCC 3.0 dependerá do valor estimado consolidado e da verificação de inexistência de fracionamento indevido.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Fornecer as informações, artes e orientações necessárias à personalização.

14.2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.3. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto.

14.4. Comunicar formalmente desconformidades e fixar prazo razoável para correção.

14.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar integralmente o objeto conforme TR, proposta e Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Responsabilizar-se por materiais, personalização, embalagem, transporte e entrega.
- 15.3. Submeter prova/layout à aprovação quando solicitado.
- 15.4. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, materiais desconformes.
- 15.5. Cumprir os prazos e comunicar imediatamente riscos de atraso.
- 15.6. Manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução.
- 15.7. Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação.
- 15.8. Não utilizar marcas, logotipos ou artes institucionais para finalidade diversa da execução desta contratação.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no RCC 3.0, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. A aplicação de sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados e as demais circunstâncias pertinentes.
- 16.3. O atraso injustificado, a inexecução total ou parcial e a entrega em desconformidade poderão ensejar as medidas administrativas cabíveis.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 17.1. A Contratada responderá pela qualidade, integridade, personalização e acabamento dos materiais até o recebimento definitivo e, quando cabível, durante o prazo legal de garantia aplicável ao produto.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 18.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza e o baixo risco econômico da contratação de pronta entrega, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Sempre que compatível com as especificações e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados materiais e processos de menor impacto ambiental.
- 19.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e dimensionadas de forma a evitar desperdício.
- 19.3. Quando houver opção equivalente, poderão ser considerados materiais recicláveis, reciclados ou de origem sustentável, desde que tecnicamente adequados.

20. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 20.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução.
- 20.2. O objeto, em princípio, não exige tratamento relevante de dados pessoais de participantes da VI MOSTRA CIENTÍFICA E CULTURA DO CHU-UFPA 2026; eventual compartilhamento deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução administrativa da contratação.
- 20.3. É vedada a utilização de dados pessoais ou informações institucionais para finalidade diversa da contratação.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 21.1. Considerando a natureza de pronta entrega e o prazo reduzido de execução, não se prevê reajuste de preços.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. A disponibilidade e a classificação orçamentária serão indicadas pela unidade competente antes da formalização da contratação.
- 22.2. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao CHU-UFPA/Ebserh, com indicação do programa de trabalho e elemento de despesa no processo e na Nota de Empenho.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 23.1. A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias, se necessária e previamente autorizada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo objeto.
- 23.2. Não será admitida participação em consórcio, considerando a existência de fornecedores individualmente capazes de atender ao objeto.
- 23.3. A vedação deverá permanecer compatível com a realidade de mercado evidenciada na pesquisa de preços.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. Eventual alteração subjetiva da Contratada somente será admitida quando juridicamente cabível, mantidas as condições de habilitação, as obrigações assumidas e a ausência de prejuízo à execução, mediante anuência da Administração.

25. MATRIZ DE RISCOS

- 25.1. A contratação não prevê matriz de alocação de riscos contratual, sem prejuízo da Análise de Riscos elaborada na fase de planejamento.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 26.1. Considerando tratar-se de fornecimento de pronta entrega e pagamento, não se prevê termo de contrato, sendo a contratação formalizada por instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo necessário ao cumprimento das obrigações e responsabilidades decorrentes.

27. QUALIFICAÇÕES

- 27.1. A qualificação do fornecedor observará os requisitos proporcionais e pertinentes ao objeto previstos na Lei nº 13.303/2016, no RCC 3.0 e nas condições da contratação.

28. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 28.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no RCC 3.0 e no instrumento de contratação.
- 28.2. Deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 28.3. O inadimplemento de especificações, quantidades ou prazos poderá ensejar a extinção e demais medidas cabíveis.
- 28.4. A ocorrência será formalmente registrada e comunicada ao fornecedor.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Os materiais somente serão aceitos após verificação de suas características, quantidades, personalização e condições de uso, podendo ser exigida substituição quando houver desconformidade.
- 29.2. As partes observarão a legislação aplicável e as normas internas da Ebserh pertinentes à contratação.

30. ANEXOS

- 30.1. Integram este Termo de Referência:
- 30.2. ANEXO I – Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável;
- 30.3. ANEXO II – Detalhamento dos Itens;
- 30.4. ANEXO III – Ordem de Fornecimento de Bens;
- 30.5. ANEXO IV – Termo de Recebimento Provisório;
- 30.6. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo.

31. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria - SEI nº 331, de 01 de outubro de 2026, para a contratação dos materiais gráficos personalizados destinados à VI MOSTRA CIENTÍFICO E CULTURAL DO CHU-UFPA 2026.

Belém, 15 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Coordenador(a) da EPC
Lilian Oliveira de Souza

(assinado eletronicamente)
Gisely do socorro de Souza Lobo Reis – Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Clara Joheny Pina dos Santos – Membro da EPC

APROVAÇÃO

Diante da necessidade demonstrada nos documentos de planejamento e da manifestação da área técnica, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, observadas a conclusão e validação da Pesquisa de Preços, a confirmação do enquadramento no art. 84, II, do RCC 3.0 e as demais providências necessárias à formalização da dispensa de licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade dos trâmites.

(assinado eletronicamente)
Daniel Paulo Serique Junior
Gerente Administrativo
Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	CATMAT/CATSER	Descrição resumida	Unidade	Qtd.
1	477864	Camisa 100% algodão e gola redonda estampa com a logomarca do evento - TAMANHO: P (10 unidades) G0 unidades) M (30 unidades) GG (10 unidade) .	Unidade	60
2	478158	Faixa divulgação de eventos: material: lona vinílica, comprimento: 200 cm, largura: 120 cm, quantidade cores: 3,0, aplicação: divulgação institucional, características adicionais: tipo banner roll up, gramatura: 440 g,m2 - (Faixa Banner 500 x 73cm), com personalização, conforme logo do evento/	Unidade	1

		órgão.		
3	390473	Lona divulgação de eventos: polipropileno, aplicação: banner, cor: branca, largura: 1,20 m, tipo: impermeável, comprimento: 0,90 m - (Banner 90 x120cm), com personalização, conforme logo do evento/órgão.	Unidade	2
4	639508	Copo de fibra de bambu capacidade 350 ml, com tampa Tipo Uso: Alimentos Líquidos, Características Adicionais: Personalizado com a logo da VI Mostra Científica	Unidade	350
5	630411	Sacola ecobag: em algodão cru, gramatura específica (140g/m ² ou 80g), dimensões aproximadas (35x40cm), com alça de ombro, com personalização, conforme logo do evento/órgão.	Unidade	350
6	417124	Bloco de anotações: capa em papel reciclável/kraft ou couché, miolo com quantidade de folhas definida (50 folhas), dimensões (comprimento 15cm x largura 12cm),	Unidade	350
7	611837	Cordão para crachá com logomarca da VI Mostra Científica, com presilha tipo jacaré, medindo 85cm de comprimento e 2,50 largura	Unidade	350
8	617806	Crachá de Identificação confeccionado em Papel Cartão com logomarca da VI Mostra Científica medindo 10 cm x 14 cm. Com os seguintes quantitativos; () Participantes; () Palestrante; () Comissão Organizadora OBS: Será definido posteriormente pelo requisitante.	Unidade	350

ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo SEI: 23768.019397/2026-84.

Nota de Empenho: _____

Fornecedor/CNPJ: _____

Itens/quantidades: conforme Nota de Empenho e proposta aceita.

Prazo de entrega: conforme item 10.10 deste TR.

Local de entrega: Gerência de Ensino e Pesquisa/HUJBB – Rua dos Mundurucus, nº 4487, Guamá, Belém/PA.

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Registrar a data de entrega, Nota Fiscal, itens e quantidades recebidas e a verificação inicial de integridade, personalização e conformidade. Eventuais desconformidades deverão ser descritas e comunicadas à Contratada.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conferência definitiva, registrar o atendimento integral ou parcial das obrigações, as desconformidades eventualmente identificadas, as correções realizadas e o valor efetivamente devido. Não se aplicam campos relativos a prazo de validade sanitária, lote farmacêutico, farmacovigilância ou tecnovigilância.



15/10/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely do Socorro de Souza Lobo Reis, Analista Administrativo**, em 15/10/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Oliveira de Souza, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 16/10/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 20/10/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65972213** e o código CRC **184BCB80**.

Referência: Processo nº 23768.019397/2026-84 SEI nº 65972213